



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias

DESPACHO-7ªPJCAIX - 1712022
Código de validação: 68E56E4E7A

ATENDIMENTO AO PÚBLICO nº 003853-254/2022

DESPACHO INICIAL

Vistos, etc...

Considerando os *e-mails* recebidos pela 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, nos dias 22 e 24 de agosto de 2022, oriundos do Grupo de Associados e Voluntários para União da Vila Esperança e Soledade – Gavuves, inscrito no CNPJ: 43.922.924/0001-58, localizado na Rua Rui Barbosa, BR-316, 3º Distrito, Município de Caxias/MA, entidade privada, sem fins lucrativos e ambientalista, atuando de forma voluntária, que foi criada, além de outras finalidades, para fazer controle social;

Considerando que o teor dos *e-mails* serve como representação na qual se requer a realização de audiência pública e a atuação em conjunto das Promotorias de Justiça desta comarca nas questões e problemas ambientais que envolvem a situação do 'Lixão a céu aberto' de Caxias;

Considerando que consta uma ação civil pública tramitando junto à 1ª Vara Cível de Caxias (processo nº0003541-13.2014.8.10.0029) tendo, como objeto, a destinação e disposição final ambientalmente adequadas de resíduos sólidos, mediante a desativação do lixão municipal e a implantação de aterro sanitário, encontrando-se, tal feito, atualmente, já em fase de cumprimento de sentença;

Considerando os relatos, os vídeos, as divulgações midiáticas e o atendimento ao público ocorrido no âmbito desta 7ª Promotoria de Justiça de Caxias, em data de 23 de outubro de 2022, às 08h50, no qual o Vereador "Torneirinho" e a advogada Dra. Maria Célia Silva Morais Lemos destacaram a questão da fumaça química advinda do Lixão de Caxias/MA, que tem gerado poluição, danos ambientais e problemas de saúde aos moradores das adjacências do citado depósito irregular de lixo;

Considerando que fora designada, pelo Vereador "Torneirinho", enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias

presidente da Comissão de Infraestrutura, Saneamento, Habitação, Urbanismo, Trabalho e Serviços Público da Câmara Municipal de Caxias/MA, audiência pública que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2022, às 17h, na Escola Municipal Antenor Viana, em Caxias/MA, para tratar do tema dos 'malefícios ocasionados pela fumaça tóxica do lixão desta cidade';

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal, de forma específica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a tomada das medidas administrativas preliminares necessárias para a resolução de citada problemática;

DETERMINO:

1 – O registro e a autuação do presente atendimento ao público como “Notícia de Fato”, tendo, por objeto, o '**acompanhamento das providências a serem tomadas pelo município de Caxias relativamente ao Lixão do bairro Teso Duro, ainda que paliativamente (enquanto não houver o real cumprimento da sentença definitiva exarada nos autos do pje n. 0003541-13.2014.8.10.0029), especialmente no que concerne à diminuição do forte odor, ao controle do acesso de pessoas (inclusive crianças e adolescentes) ao local e ao combate à fumaça tóxica de lá advinda em razão da queima indiscriminada de resíduos**', juntando-se aos autos respectivos toda a documentação correlata (*e-mails* e convite para participação em audiência pública).

2 – Seja redigida pela Assessoria:

2.1 – Notificação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com cópia para a Procuradoria-Geral do Município, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, adote as providências e apresente manifestação quanto aos fatos contidos na representação recebida, detalhando, inclusive e em especial:

a)

O cronograma para a implantação do aterro sanitário em Caxias/MA;

b) As providências urgentes tomadas quanto à situação da fumaça tóxica advinda do lixão de Caxias/MA (a exemplo da utilização diária de caminhões-pipa com vistas a dissipar o fogo no local e outras medidas julgadas adequadas).

c) As providências urgentes realizadas pela municipalidade no sentido de amenizar o forte odor e colocar, no local, guarita, vigilância (com a efetiva presença de vigias), muro ou cerca com a finalidade de demilitar o lugar e controlar o acesso de pessoas ao Lixão, em especial de crianças e adolescentes.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Norte Sul, s/n.º - Campo de Belém, Caxias / MA
CEP: 65.604-050 Telefone: (99) 3521-1410 e-mail: 7pjcaxias@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias

2.2 – Expedição de ordem de serviço ao setor de execução de mandados destas Promotorias de Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize inspeção *in loco* e entrevistas com moradores da região, apresentando o competente relatório (com fotos) acerca da situação do lixão de Caxias, destacando, em especial: a) Se há alguma atividade/obra da municipalidade para desativação do lixão e implantação do aterro; b) Se consta, nos arredores do Lixão, fumaça tóxica do mesmo advinda, informando, ainda, se possível, se tal fumaça é decorrente da ação de pessoas (catadores) que por ali atuam; c) Se vem sendo realizada, no local, providência paliativa a cargo do município no sentido de amenizar o forte odor e as consequências nefastas de mencionada fumaça tóxica (a exemplo da utilização diária de caminhões-pipa com vistas a dissipar o fogo no local e outras medidas julgadas adequadas); d) Se há, no local, guarita, vigilância (com a efetiva presença de vigias), muro ou cerca com a finalidade de demilitar o local e controlar o acesso de pessoas ao Lixão, em especial de crianças e adolescentes.

2.3 – Expediente confirmatório da participação desta representante ministerial na audiência pública do dia 31 de agosto de 2022, às 17h, na Escola Municipal Antenor Viana, em Caxias/MA.

2.4 – O peticionamento, junto ao processo nº0003541-13.2014.8.10.0029, em trâmite na 1ª Vara Cível de Caxias/MA, em caráter de urgência, com o requerimento de juntada, aos autos judiciais, deste procedimento e pedido de prosseguimento regular do feito, dado o grande lapso temporal transcorrido desde a propositura da ação civil pública.

2.5 - O encaminhamento de cópia desta Portaria, para ciência, aos representantes do Grupo de Associados e Voluntários para União da Vila Esperança e Soledade – Gavuves, bem como à 5ª Promotoria de Justiça e à 8ª Promotoria de Justiça desta comarca.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Cumpra-se com urgência!

Caxias/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 29/08/2022 às 13:31 hrs ()*



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias

**CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA**

(*) Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO** em 29 de Agosto de 2022 às 13:31 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-7ªPJCAX-1712022, Código de Validação: 68E56E4E7A.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Norte Sul, s/n.º - Campo de Belém, Caxias / MA
CEP: 65.604-050 Telefone: (99) 3521-1410 e-mail: 7pjcaxias@mpma.mp.br